**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

Lista de Documentos, conforme Art.16, Resolução 001/2014. (Os documentos relacionados nesta lista não substitui a Resolução 001/2014, devendo prevalecer o dispositivo legal).

**I - Habilitação Jurídica:**

**a) PESSOA FÍSICA**

1. Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física;

**b) PESSOA JURÍDICA**

1. Registro no órgão competente, no caso de sociedade empresarial;

2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de prova dos administradores em exercício, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente, em se tratando de pessoa jurídica;

3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4. Apresentar cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) do empresário individual, diretores/sócios, procurador ou preposto que assinar os documentos no processo de cadastro de fornecedor.

**II – Regularidade Fiscal:**

**a) PESSOA FÍSICA**

1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF, no caso de pessoa física e:

2. O número da matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI em se tratando de contribuinte equiparado a empresa;

3. O número de Identificação Social - NIS (PIS/PASEP/NIT), em se tratando de contribuinte individual, nos termos da legislação vigente;

4. Certidão (execução patrimonial) expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Comarca onde o interessado está sediado ou domiciliado.

**b) PESSOA JURÍDICA**

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica;

2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativamente ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o seu contrato social;

3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na Certidão de Tributos Estaduais, em se tratando de compras ou serviços com fornecimento de bens;

5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, consistente na Certidão de Tributos Mobiliários e Certidão de Tributos Imobiliários;

6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, consistente no Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, consistente na Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. Demais declarações previstas no Manual de Cadastro da Câmara Municipal de Itapevi disponibilizado no endereço eletrônico www.camaraitapevi.sp.gov.br e aquelas solicitadas pela Comissão de Cadastro de Fornecedores.

**III - Qualificação Técnica:**

1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

2. Prova de cumprimento das exigências previstas em leis especiais, relativas ao ramo de atividade;

**IV - Qualificação Econômico-Financeira:**

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (Ativo - Passivo - Demonstração do Resultado do Exercício), já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da interessada, devidamente assinados pelo contador e pelo sócio responsável ou equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

2. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em se tratando de qualquer tipo de sociedade empresária;

3. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, em se tratando de empresário e de sociedade empresária;

**DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

1. Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo I que integra este regulamento;

2. Declaração de cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho, conforme Modelo II que integra este regulamento;

3. Declaração de ausência de sanção administrativa, conforme Modelo III que integra este regulamento.

***OBS: Todo documento apresentado em cópia, deverá ser autenticado.***